



LEI Nº 1 - DE 7 DE ABRIL DE 1959.

ESTABELECE OS NOVOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. -

O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal, passam a ser os constantes da Tabela seguinte:

VENCIMENTOS ANUAIS

Contador.....	Cr.\$	86.600,00
Auxiliar de Contador.....		45.800,00
Secretário.....		53.000,00
Servente.....		32.600,00
Tesoureiro.....		56.600,00
Auxiliar de Tesoureiro.....		45.800,00
Cobrador de Agua.....		44.600,00
Lançador.....		53.000,00
Auxiliar de Lançador.....		42.800,00
Fiscal.....		44.600,00
Zelador do Cemitério.....		41.000,00
Zelador da Limpeza Pública.....		41.000,00
Auxiliar da Limpeza Pública.....		38.600,00
Zelador do Serviço de Agua.....		48.200,00
Chauffeur (Motorista de Caminhão -1º-...)		59.000,00
Chauffeur (Motorista de Caminhão -2º-...)		59.000,00
Zelador da Limpeza Pública e Depósito / de Animais.....		41.000,00

INATIVOS

1 Secretário.....	53.000,00
1 Fiscal.....	44.600,00
1 Contínuo.....	30.200,00

Art. 2º - Os recursos para execução da presente lei, correrão pelas verbas orçamentárias em que se acham codificadas, / que serão suplementadas com o excedente da arrecadação do Imposto Predial previsto para o corrente exercício.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.-

José Alberto dos Santos
José Alberto dos Santos.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, em / 7 (sete) de Abril de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).-

Julio de Oliveira
Julio de Oliveira